



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Educação  
Conselho Municipal de Educação

**Parecer CME Nº 03/2022**

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:


- a vistoria realizada pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega parcial dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, até 13/11/2023, retroagindo seus efeitos a 15/01/2022:

<b>PROCESSO</b>	SB.021234/2011
<b>CNPJ</b>	02.732.586/0001-04
<b>ESCOLA</b>	Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança
<b>ENDEREÇO</b>	R. Eugênia Sá Vitale, nº 1.120 - Vila Santa Luzia - 09665-000
<b>PRAZO</b>	Até 13/11/2023, retroagindo seus efeitos a 15/01/2022
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 21 de janeiro de 2022.

  
**PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente  
Conselho Municipal de Educação